LEI Nº008/90

DATA: 10-08-90

SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Suplementares até o valor de Cr$=11.940.000,00, para reforço de dotações do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, Créditos Suplementares até o limite de Cr$=11.940.000,00(Onze milhões, novecentos e' quarenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01010012.01- Atividades Legislativas
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr$= 58.000,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.03070202.02- Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.1.1.01-Vencimentos e vantagens fixasCr$=400.000,00
3.1.3.1-Remuneração de Serviços PessoaisCr$=150.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e encargos.....Cr$=100.000,00
03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.01.03070202.04-Manutenção do Gabinete do Secretário
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais.....Cr$=120.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr$=200.000,00
03.02 - DIVISÃO DE PESSOAL
03.02.03070212.05- Administração de Pessoal
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens FixasCr$=120.000,00
03.02.15844862.06- Recolhimento ao PASEP
3.2.8.0- Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público.....Cr$=200.000,00

PUBLICADO EM 29 / 08 / 90 Tribuna da cidade

Segue...

03.03 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
03.03.03070212.07-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas..Cr$- 250.000,00
04.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.01 - DIVISÃO DE FINANÇAS
04.01.03080322.08-Atividades de Administração Financeira
3.1.3.1.Remuneração de Serviços Pessoais..Cr$- 150.000,00
04.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.02.03080322.09 - Atividades Contábeis
3.1.1.1.01-Vencimentos e vantagens fixas..Cr$- 150.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr$- 50.000,00
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais..Cr$- 150.000,00
04.03- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.03.03080302.10- Manutenção da Divisão de Tributo
3.1.1.1.01-Vencimentos e vantagens fixas..Cr$- 120.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais.....Cr$- 2.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr$- 50.000,00
04.04- DIVISÃO DE TESOURARIA
04.04.03080302.11 - Manutenção da Tesouraria
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas..Cr$- 100.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr$- 15.000,00
04.04.03080332.12-Amortização e Encargos da Dívida
3.2.6.1-Juros da Dívida Contratada.....Cr$- 80.000,00
4.3.5.1-Amortização da Dívida Contratada..Cr$- 60.000,00
05.00 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
05.01 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
05.01.1688534 2.13-Manutenção do Setor Rodoviário
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas..Cr$-1.000.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais.....Cr$- 150.000,00
06.00-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.01 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTOS
06.01.13764722.15-Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr$- 120.000,00
06.02- SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
06.02.10603252.16-Manutenção da Limpeza Pública

PUBLICADO EM 29/08/90 Lei Municipal da cidade

Segue...

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas..Cr$- 250.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais.....Cr$- 10.000,00
06.03-SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
06.03.10603272.17-Manutenção da Iluminação Pública
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr$- 50.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr$- 200.000,00
06.04- SERVIÇO DE RUAS E AVENIDAS
06.04.16915751.09-Pavimentação e Obras Complementares
4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr$-2.000.000,00
06.05.= PRAÇAS,PARQUES E JARDINS
06.05.10603282.19-MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas..Cr$- 120.000,00
06.06- TERMINAL RODOVIÁRIO
06.06.16885322.20-Manutenção do Terminal Rodoviário
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas..Cr$- 100.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr$- 15.000,00
06.07 - CEMITÉRIO MUNICIPAL
06.07.10593262.21-Manutenção do Cemitério
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas..Cr$- 60.000,00
06.08-MATADOURO MUNICIPAL
06.08.04160972.22-Manutenção do Matadouro
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr$- 20.000,00
07.00-DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01-DIVISÃO DE SAÚDE
07.01.13754282.24-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas..Cr$- 350.000,00
3.1.2.0-Material de Cpnsumo.....Cr$- 200.000,00
3.1.3.1.-Remuneração de Serviços Pessoais.Cr$- 300.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....Cr$- 200.000,00
3.2.5.9-Outras Transferência à Pessoas....Cr$- 160.000,00
07.02- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02.15814862.25-Manutenção da Assistência Social
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr$- 100.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr$- 150.000,00
3.2.5.9-Outras Transferências à Pessoas...Cr$- 200.000,00
08.00- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.02- DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU
08.02.08421882.27-Manutenção do Ensino de 1º Grau

PUBLICADO EM 29/08/90 Tereza de Oliveira

Segue...

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas..Cr$=2.500.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr$= 100.000,00
08.03 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
08.03.08472392.29-Manutenção de Transporte Escolar
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas..Cr$= 200.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr$- 600.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....Cr$= 200.000,00
08.06- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
08.06.08462262.32-Manutenção das Atividades Desportivas
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas..Cr$= 60.000,00

Total....Cr$11.940.000,00

Artigo 2º- Os recursos necessários à execução desta Lei,,decorrerão da utilização de parte do provável excesso de arrecadação do exercício financeiro de 1990, nos termos do Inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº4320/64.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 10 de agosto de 1990

Amadeus Marques de Oliveira
-PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADO
EM 29/08/90
Tribuna da Cidade